



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

**SINCOELÉTRICO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL
ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE
SÃO PAULO**

**CÁLCULO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO NA COMERCIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DE
SÃO PAULO (CAT N° 40 DE 24/03/2014)**

RELATÓRIO FINAL

**SÃO PAULO
NOVEMBRO/2015**

3 RESULTADOS

CÁLCULO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DE SÃO PAULO (CAT N° 40 DE 24/03/2014)

ITEM PORTARIA CAT 040/14	Descrição	NCM	IVA/ST SEFAZ	IVA/ST Calculado
2	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de autoindução, exceto reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados na posição 8504.10.00, os produtos de uso automotivo e os descritos nos itens 28, 29 e 30 do §1º do artigo 313-Z19	85.04	52%	51,71%
4	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto os produtos descritos no item 36 do § 1º do artigo 313-Z19	85.16	47%	46,77%
5	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)) e suas partes - exceto os de uso automotivo e os das posições 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	85.17	59%	50,63% (*)
5.1	Interfones, seus acessórios, tomadas e plugs	85.17	47%	49,79%
7.2	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual - Exceto os produtos de uso automotivo	8531.80.00	45%	55,80%
11	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V Exceto os de uso automotivo	85.35	44%	46,06%
12	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, cortacircuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas - Exceto os de uso automotivo	85.36	42%	43,45%
14	Partes reconectíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37	85.38	54%	55,21%

ITEM PORTARIA CAT 040/14	Descrição	NCM	IVA/ST SEFAZ	IVA/ST Calculado
17.1	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, emvernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, de uso na construção civil; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos - Exceto para uso automotivo	85.44, 76.05, 76.14	42%	41,43%
19	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	85.47	75%	65,45%
Média			50,70%	50,63%
Mediana			47,00%	49,79%
(*) Como o MVA do item não foi calculado, devido à constatação de inconsistência nas margens dos produtos componentes, foi estimado pela média dos demais itens (50,63%)				